|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | Protocolos Siccau nº 1379415/2021 e 1487390/2022 |
| INTERESSADO | CAU/RJ |
| ASSUNTO | Registro de Título Complementar de Engenharia de Segurança do Trabalho (Especialização)  |
|   |
| DELIBERAÇÃO Nº 048/2022 – CEF-CAU/BR |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na Sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências;

Considerando os normativos referentes ao título de especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho: Lei nº 7410/1985 e Decreto nº 92530/1986 e os normativos vigentes no sistema de ensino: Resolução CNE/CES nº 1/2018 e Parecer CFE/CESU nº 19/1987;

Considerando a Deliberação nº 017/2020 CEF-CAU/BR que dispõe sobre os normativos vigentes para deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação do CAU; e

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 00101-05/2020, que aprova as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências.

**DELIBERA:**

1. Informar ao CAU/RJ acerca da suspensão de avaliações dos Credenciamentos Provisórios o que provavelmente adiou a conclusão dos processos e inviabilizou o cumprimento dos prazos previstos pelo Calendário Regulatório da SERES.
2. Informar ainda que a Faculdade do Vale Elvira Dayrell (Faved) encontra-se contemplada pela Portaria MEC nº 370, de 23 de abril de 2018, que concedeu credenciamento EaD Provisório a cento e vinte e cinco Instituições de Ensino Superior (IES) e somente essas devem ser consideradas válidas para fins de registro no CAU. [[pces128\_18 (mec.gov.br)](http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2018-pdf/83811-pces128-18/file)]
3. Orientar o CAU/RJ a encaminhar ofício à Faculdade do Vale Elvira Dayrell (Faved) acerca da obrigação de *divulgar a informação sobre o caráter provisório do seu credenciamento EaD e da autorização dos cursos, em seu site ou página eletrônica e em materiais de divulgação*, conforme determina a Portaria MEC nº 370, de 2018, ademais, solicitar que a IES providencie as medidas necessárias para a regularização da situação perante o MEC.
4. Deferir a solicitação de inclusão de título complementar de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, em caráter provisório, ao registro de André Luís Estrella Dangelo.
5. Encaminhar a presente deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar esta Deliberação à Presidência. | 2 dias |
| 2 | Gabinete | Dar prosseguimento aos trâmites necessários. | 3 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 5 de agosto de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **VALTER LUIS CALDANA JUNIOR** Coordenador | **MÁRCIO RODRIGO DE CARVALHO**Membro |
| **DANIELA BEZERRA KIPPER**Membro | ;;;**HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ** Membro |
| **GRETE SOARES PFLUEGER** Membro | **RICARDO SOARES MASCARELLO** Membro |